UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Br 153, N° 3105 Fazenda Barreiro do Meio Telefone(s): (62) 3328-1139 / (62)3328-1161 / (62) 3328-1116

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 62627/2021

DADOS DO DISCENTE-ESTAGIÁRIO					
Nome Completo: MATEUS DE	ARAUJO SILVA				
RG nº:	CPF nº:	Data Nasc.:			

Fones: (64) 99204-7761

Email: m.araujos1ilva@gmail.com

Matrícula: 12019006023 Curso: Sistemas de Informação - 2015/1

Turno: NOTURNO

Componente Curricular: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

Semestre / Ano: 6°

Modalidade: BACHARELADO

Interno UEG - Obrigatório

Câmpus / Unidade: UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Professor(a) Orientador(a) da UEG: POLLYANA DE QUEIROZ RIBEIRO

Fones: (64)3641-1420, (64)3641-3053 Email: pollyana.queiroz@ueg.br

Jornada Diária: 03:00:00

CONCEDENTE / CAMPO DE ESTÁGIO

Nome: UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Endereço: VIA PROTESTATO JOAQUIM BUENO, Nº 945, PERIMETRO URBANO, 75.920-000, SANTA HELENA DE

GOIÁS, GOIÁS, BRASIL

Fones: (64) 3641-3053 / 3641-4714 CNPJ/CPF nº: 01.112.580/0001-71

Representante: ANA CLARA ARAUJO GOMES DA SILVA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Universidade Estadual de Goiás - UEG - é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade científica, tecnológica, de natureza cultural e educacional, com caráter público, gratuito e laico. É uma autarquia, instituída mediante transformação jurídica operada pelo Art. 18 da Lei n. 16.272, de 30 de maio de 2008, sob CNPJ nº 01.112.580/0001-71, com autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos dos Arts. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil e 161 da Constituição do Estado de Goiás, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.593/2020, pelo Regimento Geral e demais normas complementares. Com sede central na BR-153, Quadra Área, Km 99, Bloco I - 1º andar - CEP 75.132-903 - Telefone: (62) 3328-1433, na cidade de Anápolis-GO, representada, nos termos de seu estatuto e por delegação de competência, por quem ao final assina este documento jurídico.

Período de Vigência do Presente Termo de Compromisso: de 25/01/2022 a 08/03/2022

DADOS DA APÓLICE DE SEGUROS

Empresa Seguradora: Gente Seguradora S/A Número da Apólice: 01.82.0001819.013463

Processo SEI nº: 201900020014847

Têm entre si, justo e acertado, firmarem o presente termo de compromisso para estágio supervisionado, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Br 153, N° 3105 Fazenda Barreiro do Meio Telefone(s): (62) 3328-1139 / (62)3328-1161 / (62) 3328-1116

CLÁUSULA 1ª - A concedente campo de estágio e o estudante acima identificados resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio supervisionado, com a supervisão da instituição de ensino UEG, a fim de proporcionar ao discente-estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua área de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania.

CLÁUSULA 2ª - O discente-estagiário desenvolverá as seguintes atividades:

- a) assinar o termo de compromisso para estágio supervisionado;
- b) assinar o termo de responsabilidade de realização do estágio obrigatório ou não obrigatório durante a situação de pandemia (se estágio presencial);
- c) elaborar e cumprir o projeto de estágio/ plano de trabalho;
- d) seguir as orientações dos supervisores da concedente campo de estágio no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- e) ser avaliado pelo docente-orientador e pelo supervisor da concedente campo de estágio;
- f) cumprir as normas estabelecidas para o desenvolvimento do estágio;
- g) comparecer aos momentos de orientações definidos pelo docente-orientador e pelo supervisor da concedente campo de estágio;
- h) providenciar e manter atualizados todos os documentos exigidos para o estágio;
- i) entregar o produto final do estágio ao docente-orientador (relatório/portfólio, artigo, outros);
- j) O projeto de estágio / plano de trabalho do discente-estagiário (quadro abaixo) elaborado pelas partes deverá ser incorporado a este instrumento de termo de compromisso de estágio supervisionado.

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Introdução aos conceitos de algoritmos em grafos e à biblioteca de algoritmos de Ciência de Dados orientados a grafos da plataforma Neo4j

Preparo do ambiente de análise de dados e desenvolvimento

Aplicação de algoritmos de detecção de comunidades

Introdução aos conceitos de análise de rede e aplicação de algoritmos de medição de centralidade

Aplicação de algoritmos de similaridade

Análise de dados com a aplicação de múltiplos algoritmos da biblioteca de Ciência de Dados orientados a grafos da plataforma Neo4j

- **CLÁUSULA 3ª** As partes têm ciência de que a carga horária do estágio a ser cumprida não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, as quais o discente-estagiário se obriga a cumprir, salvo impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à concedente campo de estágio com antecedência.
- § 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso (PPC) de graduação da UEG.
- § 2º A duração do estágio na mesma parte concedente campo de estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de discente-estagiário com deficiência e com frequência regular no curso que estiver efetivamente matriculado.
- § 3º A duração do estágio não poderá em hipótese alguma ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do discente-estagiário.

CLÁUSULA 4ª - É assegurado ao discente-estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Br 153, N° 3105 Fazenda Barreiro do Meio Telefone(s): (62) 3328-1139 / (62)3328-1161 / (62) 3328-1116

ser remunerado quando o discente-estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e que será concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 5ª - A jornada de estágio será reduzida em pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos períodos de avaliação, previamente informados pela UEG, no início do período letivo, em especial as intermediárias que forem, por interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo respectivo, mediante consulta na página do câmpus/unidade por meio do acesso ao endereço http://www.ueg.br.

CLÁUSULA 6ª - Não haverá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 7ª - No desenvolvimento do estágio supervisionado ora compromissado caberá ao discenteestagiário:

- a) cumprir a programação estabelecida para as atividades de estágio supervisionado com responsabilidade, empenho e interesse;
- b) elaborar projeto de estágio / plano de trabalho em acordo com a concedente campo de estágio e a UEG, que será incorporado a este termo de compromisso;
- c) apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de suas atividades no estágio supervisionado;
- d) cumprir as orientações, as normas e os regulamentos do câmpus/unidade da UEG e da concedente campo de estágio e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
- e) manter postura ética e profissional com relação a concedente campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais, primando pelo bom relacionamento interpessoal;
- f) comunicar imediatamente e por escrito à UEG sobre a ocorrência de qualquer irregularidade quanto ao estágio supervisionado;
- g) comunicar a concedente campo de estágio a ocorrência de qualquer alteração na situação escolar: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino ;
- h) seguir os protocolos de biossegurança com limites de distanciamento, utilização correta de equipamentos de segurança e outras medidas específicas que forem necessárias ao desempenho das atividades de estágio supervisionado, conforme Termo de Responsabilidade assinado;
- i) providenciar e usar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- j) informar à UEG e a concedente campo de estágio sobre as condições de desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado obrigatório/não obrigatório em contexto de pandemia que forem contrárias às normas de biossegurança nos locais de estágio.

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio, caberá à concedente campo de estágio:

- a) celebrar e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio supervisionado com a UEG e o discenteestagiário;
- b) orientar o discente-estagiário quanto à realização de suas atividades, que devem ser compatíveis com a formação acadêmica e descritas neste termo de compromisso, nos relatórios e no projeto de estágio / plano de trabalho;
- c) possuir infraestrutura que proporcione condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias para o discente-estagiário desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) indicar do quadro de pessoal, um profissional supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do discente-estagiário;
- e) permitir que o docente-orientador de estágio, designado pela UEG, possa efetivamente acompanhar a realização do estágio, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- f) entregar às partes o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, nos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Br 153, N° 3105 Fazenda Barreiro do Meio Telefone(s): (62) 3328-1139 / (62)3328-1161 / (62) 3328-1116

períodos de avaliação de desempenho e por ocasião do desligamento do discente-estagiário;

- g) realizar a supervisão e participar da avaliação do discente-estagiário da UEG;
- h) disponibilizar a documentação que comprove a relação de estágio entre as partes;
- i) assumir as responsabilidades e implementar o que determina a legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho;
- j) conceder bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte quando o estágio não for obrigatório;
- k) entregar à UEG os documentos que comprovem a realização e o término das atividades do discente-estagiário;
- I) comunicar à UEG sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio supervisionado como o cancelamento ou a suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- n) providenciar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- o) informar à UEG sobre as condições de desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado obrigatório/não obrigatório em contexto de pandemia que forem contrárias às normas de biossegurança.
- **CLÁUSULA 9ª** Caberá à concedente campo de estágio, durante a vigência do presente termo, a contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do discente-estagiário, como proteção de sua integridade física no local do estágio, cuja apólice seja compatível com os valores do mercado e com as atividades desenvolvidas.
- § 1º O pagamento do seguro obrigatório é compulsório, no caso do estágio supervisionado não-obrigatório.
- § 2º A UEG poderá, na hipótese do estágio supervisionado obrigatório, assumir a contratação do seguro mencionado no caput, se, entender por bem fazê-lo.

CLÁUSULA 10 - No desenvolvimento do estágio supervisionado, caberá à UEG:

- a) indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à modalidade da formação do discente-estagiário ao horário e ao calendário acadêmico da UEG;
- b) avaliar as instalações da parte concedente campo de estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do discente-estagiário;
- c) indicar docente-orientador de estágio supervisionado, da área a ser desenvolvida na graduação, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do discente-estagiário;
- d) exigir do discente-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso, reorientando o discente-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do discente-estagiário;
- h) comunicar à parte concedente campo de estágio as datas de realização de avaliações acadêmicas para que o discente-estagiário seja liberado, conforme previsto na lei;
- i) notificar a concedente campo de estágio quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fator impeditivo da continuidade do estágio;
- i) orientar o discente-estagiário acerca dos protocolos de biossegurança com limites de distanciamento, utilização correta de equipamentos de segurança e outras medidas específicas que forem necessárias ao desempenho das atividades de estágio;
- j) orientar que o discente-estagiário e a concedente campo de estágio providenciem os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- k) informar sobre as normas de biossegurança e as exigências acerca das condições de desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado obrigatório/não obrigatório em contexto de pandemia.

CLÁUSULA 12 - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso:

- a) a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula pelo discente-estagiário;
- b) a transferência do discente-estagiário para outro curso ou para outra instituição de ensino;
- c) o não comparecimento do discente-estagiário às atividades de estágio sem motivos justificados;
- d) o não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso ou irregularidade na manutenção de discente-estagiário, nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008;
- e) o não cumprimento do Termo de Responsabilidade;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Br 153, N° 3105 Fazenda Barreiro do Meio Telefone(s): (62) 3328-1139 / (62) 3328-1161 / (62) 3328-1116

f) quando o estágio completar dois anos, exceto quando se tratar de discente-estagiário com deficiência.

Parágrafo único - Qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá encerrar o presente instrumento, desde que comunique às outras, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de regularizar todas as pendências existentes.

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o foro de Anápolis - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de compromisso de estágio supervisionado que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

Parágrafo único - O discente-estagiário e a concedente campo de estágio declaram que, as atividades que serão desenvolvidas são efetivamente as previstas neste instrumento, no projeto de estágio / plano de trabalho e as descritas nos relatórios.

	Anapoli	s, monday, 24 (ie janu	ary de 2022
Discente-Estagiário: MATEUS DE ARAUJO SILVA	Docente-Orientador: RIBEIRO	POLLYANA	DE	QUEIROZ
Matrícula: 12019006023	CPF:			
Representante da UEG: Coordenador Setorial ou Central do Curso				
ANA CLARA ARAUJO GOMES DA SILVA				